



# Prefeitura da Estância Climática de Caconde

# DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 08 de novembro de 2024 - Ano 06 - Edição nº 1.048 - [www.caconde.sp.gov.br](http://www.caconde.sp.gov.br)

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 8706 DE 08/11/2024

Dispõe sobre dispensa de emprego público em comissão.  
João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Dispensar do emprego público em comissão, sem justa causa:

- Luis Henrique de Almeida, Diretor do Departamento de Habitação;
- Laura Silva Mota Ferreira, Assessora de Comunicação.

**Art.2º** Fica a Diretoria de Administração autorizada a tomar as providências que o caso requer.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 08 de novembro de 2024.- João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO sob o n.º 001/2024, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público; considerando o parecer jurídico; considerando a análise e parecer do controle interno, adjudico a empresa: **52.194.363 DAYANE PAOLA EMILIO SERRA** para o lote: 3.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe – Leilão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 0095/2024, do Município de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Licitação.

**Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERÍODO DE 05(CINCO) ANOS.**

Valor Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itens desertos: lotes 1, 2, 4, 5 e 6.

Caconde, 08 de novembro de 2024.

JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI - PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2024.

Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 0021/2024, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público; considerando o parecer jurídico; considerando a análise e parecer do controle interno, adjudico a empresa: 36.217.348 DIANE APARECIDA DA SILVA, CNPJ Nº. 36.217348/0001-82 para o lote: 1.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe – Pregão Eletrônico nº 0021/2024, Processo Administrativo nº 0104/2024, do Município de Caconde, Estado de

São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Licitação.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS NO DEPARTAMENTO DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Valor Total de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Caconde, 07 de novembro de 2024.

JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI - PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024.

Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 0023/2024, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público; considerando o parecer jurídico; considerando a análise e parecer do controle interno, adjudico a empresa: **SW SISTEMAS DE GESTÃO WEB LTDA** para o lote: 1.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe – Pregão Eletrônico nº 0023/2024, Processo Administrativo nº 0115/2024, do Município de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Licitação.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE EM PLATAFORMA WEB, PARA SER USADO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Valor Total de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Caconde, 08 de novembro de 2024.

JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI - PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 0008/2024

Procedimento Licitatório n.º 0125/2024

A Prefeitura Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE BARRÂNIA, COM VAZÃO DE APROXIMADAMENTE 10M³/H, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFURAÇÃO E ENTREGA DO POÇO EM VIAS DE OPERAÇÃO.

Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites, na página eletrônica [www.caconde.sp.gov.br](http://www.caconde.sp.gov.br), e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações estarão disponíveis o telefone (19) 3662-7199.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2024, às 09h00, onde as propostas serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 0035/2024

Procedimento Licitatório n.º 0139/2024

A Prefeitura Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL GERAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites, na página eletrônica [www.caconde.sp.gov.br](http://www.caconde.sp.gov.br), e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações estarão disponíveis o telefone (19) 3662-7199.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, às 09h00, onde as propostas serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0180/2024****DISPENSA: 00100/2024****OBJETO:** Contratação de serviço de internação em residência terapêutica tipo II para atender a paciente da saúde.**CONTRATADO:** CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELI**CNPJ:** 18.901.645/0001-60**VALOR PREVISTO:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**EDITAL**

MUNICÍPIO DE CAÇONDE/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 05/2024 - LEI PAULO GUSTAVO SALDO REMANESCENTE**

ARTIGO 6º INCISO II – EDITAL - REFORMA, REPARO E MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE CINEMA E OU AFINS.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassadas por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Caconde/SP.

Deste modo, o Município de Caconde/SP, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 21.256,93 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e três Centavos), de saldo remanescente referente aos editais 01 e 04 que serão destinados à REFORMA, REPARO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA CINEMA CINE CLUBES E AFINS.

1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

133920029 2202, ficha 202.

1.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Caconde, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

1.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**2. DOS OBJETIVOS:**

A) Salas de cinema: recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

B) Reforma: pinturas, reparos elétricos, hidráulicos, troca de revestimentos, forros, construção de paredes internas, entre outros, em edificações existentes, que não impliquem ampliações ou supressões de área, modificações na estrutura ou no número de pavimentos, alterações na configuração do perímetro externo do uso aprovado e modificação da forma do bem em planta, corte ou elevação;

C) Restauro: Conjunto de operações e atividades destinadas a restabelecer a integridade física e estética do Bem cultural, a partir do reconhecimento dos aspectos simbólicos que o valoram e a necessidade de garantir a legibilidade desses aspectos, considerando os traços da passagem do tempo. i) Manutenção e funcionamento: conjunto de operações destinadas a garantir, principalmente, condições de uso e bom funcionamento da unidade; aquisição, troca ou manutenção de equipamentos como projetores, telas, sistemas de som, mobiliários, entre outros; D) Responsabilidade Técnica: As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço; as datas de início e de conclusão de cada etapa programada; a posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica; orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações; nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs/RRTs, respectivas; acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos; os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados; demais informações pertinentes ao objeto;

E) Anotação de responsabilidade técnica: documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, possuir um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades;

F) Registro de responsabilidade técnica: documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades.

**3. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:**

Com fundamento no Art. 6.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 195/2022, a Secretaria de Estado da Cultura, por meio deste Edital, observando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e demais normas e condições, tem o propósito de apoiar projetos de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, visando o fomento à preservação de espaços que permitam a exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva de forma exclusiva ou em complemento e outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, realizados por Agentes Culturais sediados no município de Caconde/SP. Mediante, a prévia análise da comissão técnica organizadora do edital vigente, ficou definido que:

a) A integridade dos valores do saldo remanescentes serão destinados; A REFORMA, REPARO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS OU ESPAÇOS CONGÊNERES DO AUDIOVISUAL, ou outro espaço com a mesma vocação no município mediante comprovação.

**4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente pessoa jurídica no Município de Caconde há pelo menos 3 (três) anos e que atendam às exigências do edital.

4.2 O agente cultural pode ser: I. Pessoa física; II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 04 à 18 de Novembro de 2024.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para o Departamento de Educação e Cultura das 8h às 11h00 e 13h às 16h, localizada na Rua Benedito Oliveira Santos, nº 55, Centro de Caconde/SP, CEP 13.770-000, ou digitalmente no email: [cultura@caconde.sp.gov.br](mailto:cultura@caconde.sp.gov.br) ou pelo link forms:

<https://docs.google.com/forms/d/1juSdr7QZPmi7scNryl6rq41Gj0JP9lBkRkKc56w5WB/edit>

7.2 O agente cultural deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).  
 b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;  
 c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caconde, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;  
 d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil SRF;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma única categoria e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação dos proponentes, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes, descritas no tópico

7.1.2.

#### 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caconde, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Membros da Comissão de Avaliação: Coordenada pelo Diretor de Educação e cultura, como Presidente e Secretário da comissão, senhor Natanael Barbosa do Prado e comissão criada pelo decreto Municipal nº 3927/2023 e instituído pela portaria nº 8243/2023:

Ana Carla Gonçalves de Sousa- Diretor de Escola

Ângela Maria de Avila Gomes Juste- Professor de Educação Artística

Maria Estela de Mello- Professor de Educação Básica I

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Natanael Barbosa do Prado.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Fórum da Comarca de

9.10 Os recursos de que trata o item 9.9 deverão ser entregues a Sede do departamento de Educação e Cultura, no prazo de 7 DIAS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil após a publicação e que serão analisados pelo setor jurídico da prefeitura Municipal de Caconde/SP.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Caconde.

#### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

#### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de envelope devidamente identificado e entregue pessoalmente na Sede da Casa da Cultura de Caconde.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Fórum da Comarca de Caconde/SP.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados na categoria vigente serão remanejados para o Edital de fomento

11.2 Os recursos não utilizados na categoria "A" serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

#### 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.caconde.sp.gov>. Demais informações, podem ser obtidas através do e-mail: [cultura@caconde.sp.gov.br](mailto:cultura@caconde.sp.gov.br)

13.4 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023

(Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Caconde e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de avaliadores.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Caconde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no link <https://www.caconde.sp.gov.br>:

\*\*\*\*\*